



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020
P.A. Nº 018/2020/SMDS - DISPENSA Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Viviane Souza França, CPF nº. 077.632.156-07, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **OSC INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, entidade civil privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59, com sede na Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 170, Bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP. 32.113-460, doravante denominada **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Eustáquio Gervásio, portador da cédula de identidade RG nº. MG 2.383.990 - PCMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.734.546-72, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2020, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 008/2020, Processo Administrativo nº 018/2020, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses visando a utilização de saldo remanescente de recursos para execução do serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos, em cumprimento ao Termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) firmado nos termos do artigo 5.º, § 6.º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Contagem, para a preservação dos direitos de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) em razão do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19).

1.2 O Plano de Trabalho em anexo é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO REMANESCENTE

2.1 Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimentos financeiros da conta da parceria para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação, para execução das metas estabelecidas no valor total de R\$ **R\$ 229.708,07** (duzentos e vinte e nove mil setecentos e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

3.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Miralva Gonçalves Amaral Moraes - Matrícula nº 133901-6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 004/2020, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 10 de fevereiro de 2021.


Viviane Souza França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

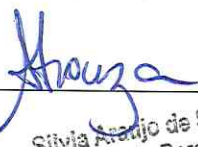

Eustáquio Gervásio
Presidente da Instituição Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:


Sílvia Araújo de Souza
Diretora de Parcerias
Matrícula: 0135794-4

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO DO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 004/2020
P.A. Nº 018 /2020/SMDS
DISPENSA Nº 008/2020**

I. DADOS CADASTRAIS

I.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

I.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Miralva Gonçalves Amaral Morais - Matrícula nº 133901-6

I.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Instituição Espirita Lar de Marcos			17.359.415/0001-59
Endereço			Bairro
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170			Ressaca
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.113-460	3357-3459
Banco	AG	C.C	E-mail
Caixa Econômica Federal	1532	4322-2	coordenacao@lardemarcos.org.br

I.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Eustáquio Gervásio			015.734.546-72	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M 2 383 990	Presidente		01/01/2021 A 31/12/2022	
Endereço			Bairro	
Rua Piauí, 1100, apto 1001			Funcionários	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	30.150-321	31 99769.8209	diretoria@cirurgicagervasio.com.br

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo para idosos com 60 anos ou mais, ambos os sexos, diferentes graus de dependência		Início	Fim
		11/02/2021	30/06/2021
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para idosos, em cumprimento ao <i>Termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) firmado nos termos do artigo 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Contagem, para a preservação dos direitos de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) em razão do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19).</i>			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>O município de Contagem firmou o Termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) firmado nos termos do artigo 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Contagem, para a preservação dos direitos de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) em razão do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19). Considerando que o cenário provocado pela pandemia da COVID 19, impôs maiores demandas e a necessidade de reorganização das ofertas socioassistenciais e na perspectiva de assegurar os direitos da pessoa idosa, público considerado de risco pelas autoridades sanitárias, faz-se necessária a ampliação da oferta do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS com vistas a garantir todos os cuidados, especialmente àqueles oriundos de ILPI'S – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Contagem.</p> <p>De acordo com a Resolução 109, de novembro de 2009, o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos tem em sua descrição geral: “acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual”. O governo federal disponibilizou recursos exclusivos para este tipo de atendimento à idosos institucionalizados, em decorrência da situação de pandemia do COVID-19, sendo este o público mais vulnerável.</p> <p>No caso do aditivo em questão a prorrogação da parceria se dá para a utilização do saldo remanescente, tendo em vista a manutenção da motivação da parceria qual seja a pandemia do COVID-19 que em Minas Gerais já vitimou 12.894 mil pessoas, e infectou mais de 600 mil pessoas. Os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial tem aumentado significativamente onde Minas Gerais encontra-se em estado de calamidade pública. A situação ainda continua preocupante e com uma curva ascendente, ou seja, os casos de contaminação pelo novo coronavírus ainda são crescentes no estado.</p> <p>De forma permanente, o órgão público deve ofertar o Serviço de Acolhimento para Idosos, de forma provisório e excepcional e, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades autossustentado e convívio com familiares. Com o compromisso assumido por meio do TAC celebrado com o MPMG, além das ofertas de vagas para pessoas idosas, inclusive, para as que requisitem isolamento social, temos ainda o apoio às instituições por meio da cessão de pessoal para que as mesmas possam continuar suas atividades de acolhimento. O projeto básico e justificativa fundamentada encontram-se anexos.</p>			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem/MG.			
5. PÚBLICO ALVO			
<i>Idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, oriundos de ILPI's do município de Contagem, com indicação de isolamento social após avaliação por equipe de saúde.</i> Instituições de Longa Permanência para Idosos instaladas no município de Contagem em apoio emergencial para a continuidade de seu atendimento.			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
5 meses contados a partir de 11/02/2021, conforme publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem.			
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS			
*Garantir o acolhimento direto de até 74 (setenta e quatro) pessoas idosas com 60 anos ou mais e 06 (seis) vagas para os que necessitem de isolamento social, de acordo com a avaliação da equipe de Saúde do município; concomitantemente, contribuição para a garantia dos serviços de acolhimento institucional com apoio e suporte técnico às ILPIs conveniadas com município de Contagem.			
8. METAS E ETAPAS			
8.1 METAS			
N.º	META	QTDE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META
1	Garantir oferta de serviço de acolhimento institucional, excepcional e provisório, a pessoas idosas, de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que necessitem de isolamento social em decorrência do COVID-19 atestados pela equipe de saúde do município de Contagem.	06 vagas de acolhimento para isolamento social	06 vagas disponíveis
2	Garantir apoio e suporte técnico às ILPIs em serviço de acolhimento a pessoa idosas com 60 anos ou mais, assegurando a dignidade e direitos dos usuários	03 ILPIs no município de Contagem	03 ILPIs atendidas*

*Atualmente as 03 ILPIs, convênidas com o município, contam com 74 (setenta e quatro) idosos institucionalizados. A planilha de recursos humanos apresentada refere-se aos profissionais que estão atendendo nos ILPI's. Para a necessidade de uso das 06 vagas disponibilizadas para o isolamento será necessário a contratação de mais profissionais ou o remanejamento.

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO
1	Implantar unidade de acolhimento institucional para idosos de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e diferentes graus de dependência, 24 horas, todos os dias da semana, que necessitem de isolamento social em decorrência do COVID-19 em imóvel cedido pelo município.
2	Garantia de apoio técnico e suporte para ILPIs no acolhimento de idosos com 60 anos ou mais com alocação de equipe técnica e pessoal.

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 19.051,39	R\$ 95.256,95
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 6.263,76	R\$ 31.318,80
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 7.862,67	R\$ 39.313,35
MATERIAL DE CONSUMO	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00
CUSTOS INDIRETOS	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 6.363,80	R\$ 31.819,00
INVESTIMENTO	-	-	-
VALOR TOTAL			R\$ 229.708,07

8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Relatório fotográfico da unidade de acolhimento implantada com capacidade instalada para 06 (seis) usuários (o imóvel em condições adequadas será disponibilizado pelo município);
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários atendidos no serviço de acolhimento, e planos de acompanhamento individual;
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários inseridos no CAD ÚNICO;
- * Lista de participação e registro fotográfico das atividades desenvolvidas com os usuários acolhidos;
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários encaminhados às demais políticas públicas e/ou órgão de garantia de direitos.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

As despesas a serem realizadas no período do presente termo aditivo serão custeadas com o recurso de saldo remanescente, não havendo desembolso financeiro por parte da concedente no período.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	FONTE	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
					-	-	-	-	
TOTAL				RS -	TOTAL				RS -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
-	-

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020/SMDS**.

Contagem, 10 de fevereiro de 2021.


Mariana Pereira Dantas - Matrícula nº 01425265
Gestor da Parceria


Viviane Souza França
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)
DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	QTDE	REMUNERAÇÃO			ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS				CUSTO TOTAL			
		SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL SALÁRIO	TOTAL 13º SALÁRIO	Férias - 1/3	Sub.Total REMUNERAÇÃO	FGTS 8%	Multa 40% FGTS		Vale Transporte	Seg. trab/seg. vida	Total dos encargos
Cuidador de idosos (diurno)	11	1.150,00	12.650,00	1.054,17	1.405,56	15.109,72	1.208,78	483,51	3.080,00	165,00	4.937,29	20.047,01
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1.100,00	2.200,00	183,33	244,44	2.627,78	210,22	84,09	560,00	30,00	884,31	3.512,09
Auxiliar de Cozinha	1	1.100,00	1.100,00	91,67	122,22	1.313,89	105,11	42,04	280,00	15,00	442,16	1.756,04
TOTAL MENSAL	14	3.350,00	15.950,00	1.329,17	1.772,22	19.051,39	1.524,11	609,64	3.920,00	210,00	6.263,76	25.315,14
TOTAL EM 5 MESES			79.750,00			95.256,94	7.620,56	3.048,22	19.600,00	1.050,00	31.318,78	126.575,72

NOTAS EXPLICATIVAS:

OBS: Não foi calculado aviso prévio indenizado. A OSC é isenta do recolhimento de INSS e PIS. Todos os salários foram calculados com o percentual de 20% (vinte) por cento, referente a insalubridade média, devido as condições dos acolhidos e o cuidadores noturnos com adicional noturno.

TERMO DE FOMENTO Nº	ENTIDADE	CNPJ	VIGÊNCIA DO TERMO:
020/2019	PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CÉU	65.144.784/0001-77	25/12/2020 A 24/06/2021
025/2019	ARCA DA ALIANÇA	08.583.491/0001-52	20/12/2020 A 31/03/2021
032/2019	ARCA DA ALIANÇA	08.583.491/0001-52	26/12/2020 A 31/03/2021
034/2019	CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE	16.840.803/0001-94	27/12/2020 A 31/05/2021
002/2020	CDM - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MORADA HUMANA	21867.551/0006-31	16/03/2020 A 15/08/2021
008/2020	NÚCLEO DE INCENTIVO À CIDADANIA - NIC	06.986.035/0001-28	12/05/2020 A 11/02/2021
022/2020	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM	00.211.504.0001-50	21/12/2020 A 20/08/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se.

Contagem/MG, 10 de fevereiro de 2021.

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 - DISPENSA Nº 008/2020.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Eustáquio Gervásio.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses visando a utilização de saldo remanescente de recursos para execução do serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos, em cumprimento ao Termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) firmado nos termos do artigo 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Contagem, para a preservação dos direitos de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) em razão do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19).

Do saldo remanescente: Fica autorizada a aplicação dos saldos remanescentes e de recursos de rendimentos financeiros da conta da parceria para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho, durante o prazo de prorrogação, para execução das metas estabelecidas no valor total de R\$ R\$ 229.708,07 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e oito reais e sete centavos).

Gestor responsável: Miralva Gonçalves Amaral Moraes - Matrícula: 133901-6

Data assinatura: 10/02/2021.

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/Ordenadora de Despesas: Viviane Souza França
Presidente da OSC: Eustáquio Gervásio



EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2021

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE RIACHO e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 006/2021, Diretoria Administrativa Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste PRIMEIRO